

---

# PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA DA CIDADE DE CANTANHEDE

Relatório de Ponderação da Discussão Pública



**Novembro 2018**

# Índice

<b>CAPÍTULO I . INTRODUÇÃO .....</b>	<b>1</b>
<b>CAPÍTULO II . PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>3</b>
1. ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA .....	3
2. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA .....	3
3. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA .....	5
<b>CAPÍTULO III . ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES .....</b>	<b>6</b>
1. APRESENTAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES .....	6
2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES .....	8
<b>CAPÍTULO IV . ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA .....</b>	<b>10</b>
<b>CAPÍTULO V . NOTA CONCLUSIVA .....</b>	<b>11</b>

## CAPÍTULO I . INTRODUÇÃO

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação da Discussão Pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) da Cidade de Cantanhede, doravante designado por PERU de Cantanhede.

O PERU de Cantanhede enquadra-se, nos termos legais, no Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 1 de agosto. Neste sentido, a sua elaboração decorreu nos termos deste diploma legal, que estabelece que *“a delimitação de área de reabilitação urbana, pelos municípios, pode ser feita através de instrumento próprio, precedida de parecer do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., ou por via da aprovação de um plano de pormenor de reabilitação urbana, correspondendo à respetiva área de intervenção”* (preâmbulo do RJRU).

A elaboração do PERU da Cidade de Cantanhede considerou ainda os pressupostos decretados no artigo 17.º do RJRU, relativo aos efeitos da aprovação de operações de reabilitação urbana através de instrumento próprio, nomeadamente o considerado nos números 3 e 4 do referido artigo:

*“... 3 – O projeto de operação de reabilitação urbana é remetido ao Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I.P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias.*

*4 – Simultaneamente com a remessa a que se refere o número anterior, o projeto de operação de reabilitação urbana é submetido a discussão pública, a promover nos termos previstos no regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, alterado pelos Decretos-Leis n.ºs 53/2000, de 7 de abril, e 310/2003, de 10 de dezembro, pelas Leis n.ºs 58/2005, de 29 de dezembro, e 56/2007, de 31 de agosto, pelos Decretos-Leis n.ºs 316/2007, de 19 de setembro, 46/2009, de 20 de fevereiro, 181/2009, de 7 de agosto, e 2/2011, de 6 de janeiro, para a discussão pública dos planos de pormenor.”*

Neste sentido, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, institui no n.º 1 do artigo 89.º (Discussão Pública) que *“concluído o período de acompanhamento (...) a câmara municipal procede à abertura de um período de discussão pública, através de aviso a publicar no Diário da República e a divulgar através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial e do respetivo sítio na Internet,*

do qual consta o período de discussão, a forma como os interessados podem apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, as eventuais sessões públicas a que haja lugar e os locais onde se encontra disponível a proposta, o respetivo relatório ambiental, o parecer final, a ata da comissão consultiva, os demais pareceres emitidos e os resultados da concertação". No que respeita à duração do período de discussão pública, o n.º 2 do mesmo artigo estabelece que este não pode ser inferior a 20 dias para os planos de pormenor.

Ainda nos termos do n.º 3 do artigo 89.º do RJGT, a Câmara Municipal procede à ponderação das reclamações, das observações, das sugestões e dos pedidos de esclarecimento apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem:

- i. "A desconformidade ou incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;
- ii. A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- iii. A lesão de direitos subjetivos."

Perante o exposto, o presente documento expõe as participações rececionadas durante o período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede e a respetiva análise e ponderação das mesmas.

## **CAPÍTULO II . PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

### **1. ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

A abertura do período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede foi aprovada em Reunião de Câmara, realizada a 20 de fevereiro de 2018, nos termos do n.º 1 do artigo 89.º do RJIGT, tendo sido tornada pública pela publicação do Aviso n.º 3825/2018, publicado em Diário da República, 2.ª série – N.º 58 – 22 de março de 2018. O período de Discussão Pública, com início no 5.º dia útil posterior à publicação do referido Aviso em Diário da República e com a duração de 20 dias úteis, ocorreu entre 29 de março de 2018 e 30 de abril de 2018, dando cumprimento ao disposto no RJIGT.

Durante o referido período, com a duração de 20 dias úteis, os elementos que constituem a proposta do Projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU) estiveram disponíveis para consulta na página da internet do Município de Cantanhede ([www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt)), assim como nas instalações da Câmara Municipal, especificamente no espaço afeto aos serviços técnicos da Divisão de Urbanismo e Reabilitação Urbana (DURU).

### **2. PUBLICITAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA**

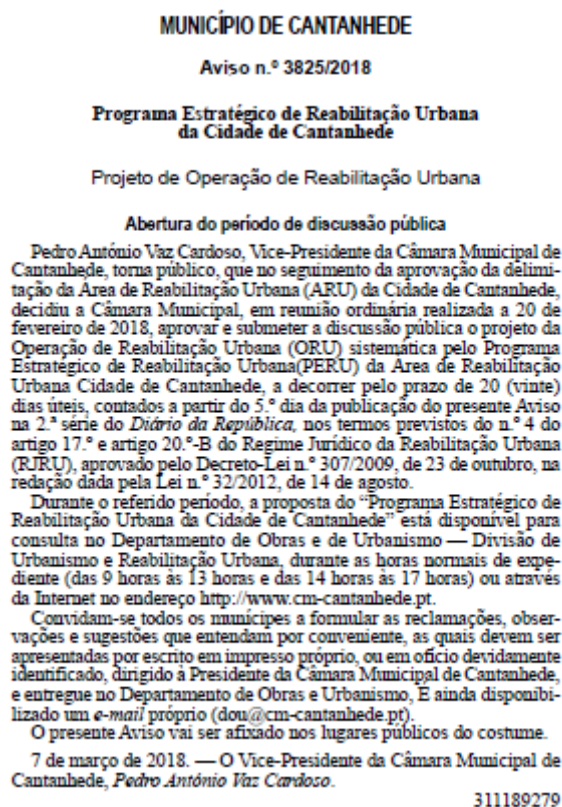
Os procedimentos a seguir para a publicitação e divulgação do período de Discussão Pública encontram-se regulados no artigo 89.º do RJIGT. Neste sentido, e tendo em vista promover o envolvimento de todos os cidadãos neste processo, o início do período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede e o respetivo modo de participação foram publicitados das seguintes formas:

- (i) Publicação em Diário da República, através do Aviso n.º 58/2018;
- (ii) Publicitação na comunicação social;
- (iii) Divulgação na página da internet da Câmara Municipal de Cantanhede ([www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt)).

Tal como referido anteriormente, o período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede iniciou-se a 29 de março de 2018 e findou-se a 30 de abril de 2018, nos termos da legislação vigente, sendo que todas as peças integrantes deste processo foram disponibilizadas na página da internet da Câmara Municipal de Cantanhede ([www.cm-cantanhede.pt](http://www.cm-cantanhede.pt)), conforme explanado no Aviso de

publicação em Diário da República bem como nas instalações da Câmara Municipal correspondentes aos serviços técnicos da DURU.

FIGURA 1: PUBLICAÇÃO DA ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA PELO AVISO N.º 3825/2018



### 3. MODALIDADE DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA

Durante o período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede, os interessados apresentaram as suas observações, reclamações e sugestões relativas aos elementos disponibilizados, através do envio de sugestões em impresso próprio dirigido à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Cantanhede, ou via correio eletrónico, para o endereço de correio eletrónico disponibilizado: [dou@cm-cantanhede.pt](mailto:dou@cm-cantanhede.pt).



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE  
*Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da  
Cidade de Cantanhede*

Ex.ª Sr.ª Presidente  
da Câmara Municipal de Cantanhede

Identificação	
Nome:	
Morada:	
Código Postal :	Localidade:
Contribuinte Fiscal n.º:	Profissão:
Na qualidade de: Técnico <input type="checkbox"/>	Particular <input type="checkbox"/>

Vem, junto de V. Ex.ª, nos termos previstos do n.º 4 do artigo 17.º e artigo 20.º-B do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e ao abrigo do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei nº 80/2015, de 14 de maio, no período compreendido de 29 de março a 30 de abril de 2018, correspondente à fase de discussão pública do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana da Cidade de Cantanhede (PERU), apresentar as seguintes sugestões/informações:

Com planta de localização  Sem planta de localização

Referente a processo em curso nesta Câmara Municipal:

Não  Sim  N.º \_\_\_\_\_

Sugestões/Informações (espaço destinado a expor o que considerar importante)

NOTA: Se necessitar de mais espaço para a sua exposição deve anexar folhas, devidamente numeradas.

Cantanhede, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura legível

Mod. 26/0

Página 1 de 1

## **CAPÍTULO III . ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES**

### **1. APRESENTAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES**

Durante o período formal de Discussão Pública, foi rececionada 1 participação.

No Quadro 1 elenca-se a participação rececionada, decorrente do período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede.



**Quadro 1: Listagem das participações apresentadas durante o período de Discussão Pública do PERU da Cidade de Cantanhede**

ID DA PARTICIPAÇÃO	NOME	DATA DE ENTRADA	FUNDAMENTAÇÃO APRESENTADA
P1	Mário José Silva Jorge Martins	26 de abril de 2018	<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Proposta de intervenção no Largo Cândido dos Reis ou no Jardim da Cidade, conferindo-lhes novos usos;</li> <li>▪ Dotar estes espaços de fruição pública de estruturas que fomentem o convívio intergeracional estimulado pela oferta de serviços que promovam o encontro e a permanência dos jovens no centro da cidade;</li> <li>▪ Recuperar o coreto e adequá-lo às preocupações atuais de mobilidade e sustentabilidade nas cidades e aos desafios colocados pelas smart cities;</li> <li>▪ Proposta de construção do edifício com 1 m abaixo da cota natural para minimizar o impacto visual, prevendo a infraestrutura a instalação de uma loja de turismo moderna, com serviço de informação turística e com capacidade para a realização de eventos diversos de artesanatos, prova de vinhos e divulgação da agenda anual de eventos;</li> <li>▪ O equipamento servirá igualmente para a entrega e recolha de bicicletas de aluguer;</li> <li>▪ A estrutura será dotada de equipamento para distribuição de sinal wifi, bem como de tomadas elétricas para carregamento de equipamentos móveis.</li> </ul>

## 2. ANÁLISE E PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES

A participação apresentada foi analisada e ponderada pelo Município de Cantanhede, no âmbito de eventuais implicações sobre a proposta de delimitação da ARU do Centro de Cantanhede apresentada.

Antes de promover a análise e a ponderação da participação, e uma vez que tal terá de coadunar-se com os pressupostos de base adotados para a delimitação da ARU, assim como com a visão proposta para esta área e respetivos objetivos estratégicos, importa neste momento proceder à explanação dos mesmos.

A Área de reabilitação urbana da cidade de Cantanhede, tem como principais propósitos os que de seguida se enumeram:

- A. Reabilitar e requalificar o património com interesse cultural, garantindo a promoção da proteção e valorização.
- B. Promover a reabilitação dos edifícios degradados ou funcionalmente desadequados e incentivar as intervenções de reabilitação e de qualificação do tecido urbano em geral.
- C. Reabilitar tecidos urbanos degradados ou em degradação.
- D. Requalificar os espaços de usufruição pública em particular os espaços verdes, os espaços urbanos e os equipamentos de utilização coletiva, promovendo e fomentando os espaços de socialização intergeracional, ambientalmente sustentáveis e acessíveis a todos.
- E. Recuperar espaços urbanos funcionalmente obsoletos, promovendo o seu potencial de forma a atrair funções urbanas inovadoras e competitivas, capazes de revitalizar o tecido económico, em especial o comercial e empresarial.
- F. Afirmar o Centro Urbano da Cidade de Cantanhede, reforçando e consolidando a sua centralidade no sistema urbano municipal.
- G. Promover a melhoria geral da mobilidade, nomeadamente através de uma melhor gestão da via pública e dos demais espaços de circulação e da convivência dos demais modos de utilização.
- H. Promover a melhoria das acessibilidades para os cidadãos de mobilidade condicionada.

**Quadro 3: Fundamentação da participação apresentada e elencagem dos pressupostos de base e dos objetivos estratégicos que justificam o não enquadramento destas participações no**

**PERU de Cantanhede**

ID DA PARTICIPAÇÃO	JUSTIFICAÇÃO DA PONDERAÇÃO	NÃO ENQUADRAMENTO DA PARTICIPAÇÃO NOS PRESSUPOSTOS DE BASE E OBJETIVOS DA ARU
P1	A proposta coaduna-se com os objetivos estratégicos e com os programas estabelecidos para a ARU do Centro de Cantanhede, nomeadamente com o D e E.	<p><b>Pressupostos de base:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ O PERU de Cantanhede não vai ao detalhe da proposta da instalação do coreto proposto para o Largo Cândido dos Reis ou no Jardim da Cidade;</li> <li>▪ A localização dos pontos de recolha e de entrega das bicicletas é desenvolvido em projeto próprio, não fazendo parte da escalara do PERU.</li> </ul>
<p><b>Objetivos Estratégicos:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <i>Tendo em conta as tipologias de espaços descritas, a estratégia deverá centrar-se no desenho integrado do espaço público como promotor de espaços multifuncionais e sustentáveis. Nas pequenas praças e zonas verdes de enquadramento a intervenção poderá passar pela eliminação de algumas áreas verdes com dimensão demasiado reduzida em benefício de áreas expressivas e pela substituição de espécies vegetais mais resistentes ao “stress urbano” de maneira a tornar a manutenção destes espaços menos dispendiosa. Deve, no mesmo âmbito, optar-se pela utilização de materiais e soluções que permitam maior permeabilidade do solo e, pela reorganização funcional do espaço público (do “estar”, do “passear”, do “brincar”).</i></li> <li>▪ <i>A gestão do automóvel é um desafio no ordenamento de todas as cidades, se outrora o espaço urbano se desenvolveu assente na dilatação espacial, atualmente o enfase é dado na criação de um espaço urbano mais consolidado e inclusivo. Uma cidade mais apelativa e propícia a um estilo de vida ambientalmente sustentável e conceptualmente menos dependente do transporte individual adaptada à nova dicotomia urbana de convivência automóvel/peão.</i></li> <li>▪ <i>Para além da aposta no transporte público surgem novos usos e novos desafios ligados à mobilidade sustentável, à instalação de ciclovias e à crescente tendência para a pedonalização da cidade.</i></li> </ul>		

## **CAPÍTULO IV . ALTERAÇÕES DECORRENTES DA DISCUSSÃO PÚBLICA**

De acordo com o anteriormente referido, e após devida ponderação, a participação apresentada no âmbito do período de Discussão Pública PERU da Cidade de Cantanhede não motiva qualquer alteração à delimitação da ARU da Cidade de Cantanhede, nem ao respetivo projeto de ORU.

## **CAPÍTULO V . NOTA CONCLUSIVA**

O procedimento de Discussão Pública possibilita a participação e intervenção direta dos cidadãos interessados no processo de tomada de decisão, constituindo-se como parte integrante do processo de construção do território.

Neste sentido, foram proporcionados todos os mecanismos possíveis, de modo a envolver neste processo o maior número de cidadãos, refletindo assim o caráter aberto e abrangente associado ao PERU da Cidade de Cantanhede.

Dado que a participação apresentada pelo cidadão, em consequência do período de Discussão Pública, não implica qualquer alteração aos elementos disponibilizados nesta consulta, entende-se que o PERU da Cidade de Cantanhede está em condições de ser submetido à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da legislação em vigor.